



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 19/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 28.833.518/0001-25, com sede na Rua Antônio de Souza Costa, nº 32, Imirim, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 02.540-010 representada na forma do seu Ato Constitutivo pelo Senhor **MARCOS FERREIRA**, portador do RG nº 11.493.178 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 063.150.508-32.

OBJETO: Aquisição de toalha de papel, com fornecimento parcelado.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0011130/2021-19

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO:

1.1- O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo de **900** (novecentas) **caixas de papel**, ao custo unitário de **R\$ 47,77** (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

1.2- O item acrescido totaliza o valor de **R\$ 42.993,00** (quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais), que corresponde ao percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1- A vigência do presente termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.2- O item acrescido deverá ser entregue até o último dia útil do mês de Junho de 2022, em parcela única, em data a ser acordada entre a Comissão de Fiscalização e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FERREIRA, Titular**, em 02/06/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/06/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0539188** e o código CRC **1D72E967**.